

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI N° 5185, DE 19 DE MAIO DE 2016

Autoria: Comissão de Justiça e Redação

Revoga o artigo 16 e o respectivo parágrafo único, da Lei n° 5.119, de 22 de dezembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 16 e o respectivo parágrafo único da Lei n° 5.119, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de maio de 2016, 377º da Fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 19 de maio de 2016.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo